

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem ao Senado Federal (MSF) nº 28, de 2023 (MSG nº 216, de 2023, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 84, inciso XIV, combinado com art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o nome do senhor AILTON DE AQUINO SANTOS, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, na vaga decorrente do término do mandato do senhor Paulo Sérgio Neves de Souza.*

Relator: Senador **Esperidião Amim**

I – RELATÓRIO

O senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do senhor Ailton de Aquino Santos, para exercer o cargo de Diretor do Banco Central do Brasil, em conformidade com o art. 84, inciso XIV, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal.

Quanto às competências, o Presidente da República possui competência privativa para indicar o presidente e os diretores do Banco Central do Brasil.

Por sua vez, é da competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos dos citados dispositivos constitucionais.

Cabe à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) manifestar sua opinião sobre a escolha de diretor do Banco Central do Brasil, conforme



Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7256731868>

art. 99, V, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 383 do RISF afirma que a CAE deve arguir o candidato e avaliar o seu currículo profissional e acadêmico. Deve verificar, assim, se tem as credenciais técnicas e profissionais que permitam o desempenho de uma função tão relevante, que é a de pertencer ao colegiado de diretores do Banco Central.

A Lei Complementar nº 179, de 2021, dispõe que os membros da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil serão escolhidos entre brasileiros idôneos, de reputação ilibada e de notória capacidade em assuntos econômico-financeiros ou com comprovados conhecimentos que os qualifiquem para a função.

Nesse aspecto, a Mensagem Presidencial traz como anexo o currículo do senhor Ailton de Aquino Santos, relatando tanto sua formação acadêmica como sua experiência profissional.

O Sr. Ailton de Aquino Santos é nascido de Jequié (BA), concluiu seus estudos em Ciências Contábeis em 1997, na Universidade do Estado da Bahia, e em Direito em 2007, no Centro Universitário do Distrito Federal. Possui especializações em Engenharia Econômica de Negócios (finalizada em 2000 na Fundação Visconde de Cairu), em Direito, Estado e Constituição (finalizada em 2008 nas Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central) e em Contabilidade Internacional (finalizada em 2010 pela FUCAPE).

O indicado tem uma vasta experiência em auditoria e supervisão bancária. Desde janeiro de 1998, atua como Inspetor de Fiscalização no Banco Central do Brasil, realizando inúmeras auditorias de crédito em diferentes bancos brasileiros. Entre 2008 e 2012, como Chefe de Divisão, desempenhou a supervisão indireta das entidades bancárias do Sistema Financeiro Nacional. De 2012 a 2015, como Chefe Adjunto na área de Monitoramento das Instituições Financeiras, liderou projetos importantes para o Sistema Financeiro Nacional, incluindo a implementação da nova Central de Risco de Crédito.

Além disso, exerceu a função de Auditor-Chefe do Banco Central do Brasil por quase 6 anos, coordenando a revisão das normas de auditoria interna da administração pública federal, o que resultou na publicação da Instrução Normativa nº 24, em novembro de 2015.

No momento, ocupa o cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Execução Financeira no Banco Central do



Brasil, liderando uma equipe composta por 40 pessoas. Também é membro do Conselho Fiscal da Fundação Banco Central de Previdência Privada desde dezembro de 2020 e membro do Conselho Curador do IBGE desde março de 2021.

A Mensagem contém, conforme a alínea *b* do inciso I do art. 383 do RISF, declaração do indicado, em que afirma que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades próprias à área de atuação do indicado.

No mais, o indicado declarou, ainda, que não foi sócio, nem diretor-presidente de qualquer empresa e que não foi Conselheiro de Administração. Além disso, apresentou certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal e do Distrito Federal. Também declarou que não figura como autor ou réu de nenhuma ação judicial. Por fim, declarou que, nos últimos cinco anos, atuou em ações no âmbito do TJDF.

O seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revela alto nível de qualificação profissional, larga experiência em cargos públicos e formação acadêmica adequada.

Esta Comissão fica, desta forma, em condições de deliberar sobre a indicação do senhor Ailton de Aquino Santos para ser conduzido ao cargo de Diretor do Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

